



LEI MUNICIPAL Nº 733

DE 08 DE JULHO DE 2020

“Regula a obrigatoriedade de transporte intermunicipal de alunos da Educação Superior e de cursos profissionalizantes do Município do Careiro e adota outras providências”

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - A presente Lei regula o direito de todos os alunos de Município de Careiro regularmente matriculados em Curso Superior ou Curso Profissionalizante, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), ao transporte intermunicipal escolar gratuito.

Parágrafo Único - Passa a ser obrigatório o transporte intermunicipal gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizante da rede pública ou privada de Ensino.

Art. 2º - O transporte Intermunicipal gratuito de alunos universitários e profissionalizantes, previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e vinda, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 3º - Passa a ser obrigação do Município estabelecer os critérios e previsão em suas respectivas leis orçamentárias para aplicação desta Lei no ano letivo subsequente à sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 08 de Julho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018